



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 007/2021 AD REFERENDUM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19 nas Unidades Hospitalares dos municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Jutai, Benjamin Constant, Fonte Boa, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença e Tonantins/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que há uma pandemia global do novo Coronavírus em curso, ocorrendo a sua disseminação por mais de cem países, em todos os continentes;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde publicou a Portaria n. 188/GM/MS, de 03.02.2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 42.061, de 16.03.2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do estado, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e instituiu o Comitê Intersetorial e Combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 42.100, de 23.03.2020, que declarou Estado de Calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 e decretou que as autoridades competentes ficam autorizadas a adotar medidas excepcionais, necessárias para combater a disseminação da Covid-19, em todo território do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o processo nº 01.01.017101.001331/2021-17 SES-AM, que solicita Habilitação de Leitos de suporte ventilatório para os municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Jutai, Benjamin Constant, Fonte Boa, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença e Tonantins/AM;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 3.467 de 16.12.2020 que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, é disponibilizado ao Gestor Local (Secretaria de Saúde), de acordo com a necessidade, a solicitação da habilitação destes leitos para tratamento do Covid-19.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM da Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da COVID-19 nas Unidades Hospitalares dos municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Jutai, Benjamin Constant, Fonte Boa, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença e Tonantins/AM, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. **Marcellus José Barroso Campêlo**.

IBGE	DESCRIÇÃO	CNES	ESTABELECIMENTO	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO
130006	Amaturá	2016648	Unidade Hospitalar de Amaturá	2
130020	Atalaia do Norte	2016672	Unidade Hospitalar de Atalaia do Norte	3
130230	Jutai	2011875	Unidade Hospitalar de Jutai	3
130060	Benjamin Constant	2061974	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus	3
1301605	Fonte Boa	2017717	Hospital Regional de Fonte Boa	3
1303700	S. Antônio do Içá	3220966	Unidade Hospitalar de S. Antônio do Içá	3



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1303908	S. Paulo de Olivença	2018128	Unidade Hospitalar Robert Paul Basckson	1
1304237	Tonantins	2012804	Hospital Frei Francisco	2

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de fevereiro de 2021.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 007/2021 datada de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

